

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga

Setor requisitante: Setor Transportes

Responsável pela cotação: Carlos Alberto Berns

Cargo: Diretora Setor Transportes

Órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga

E-mail: comprasauade@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-1878

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de reprogramação da sonda *off*, com o objetivo de realizar manutenção corretiva no veículo Renault Logan, placa RDS8C91, pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga/SC.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a reprogramação da sonda *off* do veículo Renault Logan, placa RDS8C91, pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga/SC, visando à execução de serviço de manutenção corretiva indispensável ao restabelecimento de seu pleno funcionamento.

O referido veículo é utilizado diariamente para o transporte de pacientes, realização de deslocamentos técnicos e outras atividades operacionais da Secretaria de Saúde, sendo, portanto, essencial para a continuidade dos serviços públicos de assistência à população.

A necessidade da contratação decorre de falha no sistema eletrônico do veículo, relacionada à sonda lambda, componente responsável por monitorar e ajustar a mistura ar-combustível no motor. Quando desprogramada, essa sonda pode causar falhas graves no funcionamento do motor, como perda de potência, aumento no consumo de combustível e até impossibilidade de partida, tornando o veículo inoperante até a devida reprogramação.

Diante desse cenário, a execução imediata do serviço mostra-se imprescindível para garantir a disponibilidade do veículo e evitar a interrupção do transporte de pacientes, o que acarretaria prejuízos diretos à prestação dos serviços de saúde e ao interesse público.

A contratação de empresa especializada é necessária, considerando que o serviço exige equipamentos e conhecimentos técnicos específicos que não se encontram disponíveis no âmbito da Administração Municipal.

Assim, a presente contratação visa assegurar a manutenção da frota e a continuidade dos serviços públicos essenciais, atendendo ao princípio da eficiência administrativa.

Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta justificativa fundamenta-se na obrigatoriedade de o processo de contratação direta conter a demonstração da necessidade da contratação, sua adequação ao planejamento e a compatibilidade com o interesse público, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

1.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Conforme Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É dispensável a licitação:

II - A contratação direta será realizada **com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de **compra de pequeno valor**, cujo montante não ultrapassa o limite legal de R\$ 62.725,59, observando-se as exigências de **pesquisa prévia de preços, vantajosidade e comprovação da necessidade**.

Conforme decreto nº 046, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Ituporanga.

2. JUSTIFICATIVAS DE PREÇO

Como respaldo legal, utiliza-se o disposto no art. 5º, incisos I e IV, e no art. 6º do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, que regulamenta os métodos para a realização da pesquisa de preços.

O referido decreto estabelece em seu art. 5º que a pesquisa de preços, destinada à definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deverá ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Em atendimento à legislação vigente, o servidor Carlos Alberto Berns, Diretor do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, realizou pesquisa de preços junto a empresas especializadas no ramo de manutenção automotiva, com o objetivo de obter parâmetros de mercado para a contratação dos serviços necessários ao veículo Renault Logan, placa RDS8C91.

Foram recebidos os seguintes orçamentos:

Fornecedor (Veículo Voyage- MHM-0648)	CNPJ	Valor Total
Stolf Auto Elétrica Ltda	19.790.685/0001-45	R\$ 800,00
Auto Center e Mecânica FL Ltda	56.176.475/0001-98	R\$ 960,00
Auto Peças J Santos Ltda	19.270.893/0001-13	R\$ 980,00

A empresa Stolf Auto Elétrica Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.790.685/0001-45, apresentou o menor valor entre os orçamentos obtidos, totalizando R\$ 800,00, para a reprogramação da sonda off.

Cabe ressaltar que, em se tratando de serviços de manutenção veicular, a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como referência de preços não é viável, uma vez que

os valores podem variar significativamente em função da marca e modelo do veículo, tipo e complexidade do serviço, disponibilidade de peças e urgência do reparo.

Diante disso, optou-se por realizar pesquisa de mercado local, junto a fornecedores especializados, por meio de orçamentos formais, garantindo que os preços contratados estejam alinhados à realidade regional e compatíveis com os valores praticados no setor automotivo.

Tal procedimento assegura a vantajosidade e economicidade da contratação, em conformidade com os princípios da Administração Pública, além de permitir a execução célere e eficaz dos serviços, essenciais à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da empresa Stolf Auto Elétrica Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.790.685/0001-45, justifica-se pelo fato de ter apresentado a proposta de menor valor entre os orçamentos obtidos para a execução dos serviços de manutenção corretiva do veículo Renault Logan, placa RDS8C91, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga/SC.

Além da proposta mais vantajosa do ponto de vista econômico, a empresa demonstrou disponibilidade imediata para a realização dos serviços, o que é fundamental diante da necessidade urgente de retorno do veículo às atividades operacionais, especialmente por tratar-se de um automóvel utilizado no transporte de pacientes.

A contratada apresentou ainda toda a documentação exigida, estando regular e habilitada nos aspectos fiscal, jurídico e técnico, conforme determina a legislação vigente, atendendo plenamente às exigências para contratação com a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação da empresa Stolf Auto Elétrica Ltda se mostra adequada e vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a correta prestação dos serviços essenciais à saúde da população.

3.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Diante do exposto, e considerando a simplicidade do objeto, bem como a natureza de sua execução — consistente na contratação de empresa para a reprogramação da sonda off —, optou-se pela dispensa da exigência de determinados documentos, por se entender que sua apresentação não é imprescindível para a adequada instrução do processo.

3.2 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.

3.3 INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, com entrega imediata, o instrumento contratual adotado será a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o

objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

3.4 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outrossim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

3.5 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	79271	1	Serviço	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Produto: REPROGRAMAÇÃO SONDA OFF					
					R\$ 800,00
					R\$ 800,00

4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto



Secretaria da
Saúde

Prefeitura Municipal de Ituporanga
Secretaria Municipal de Saúde.

5. ESTIMATIVA DO VALOR: R\$ 800,00
6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata
7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Nas dependências da oficina contratada
8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Aline de Abreu Postais
9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Carlos Alberto Berns
10. PRAZO DO CONTRATO: Não aplicada
11. DOTAÇÃO: 82

12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/21	
Ituporanga, 04 de Novembro de 2025 Aline de Abreu Postais Secretária da Saúde	_____ Assinatura
Observações:	